

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## LEI COMPLEMENTAR N. 140, DE 30 DE MARÇO DE 2016

*Altera o art. 16 da Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ituiutaba - MG, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

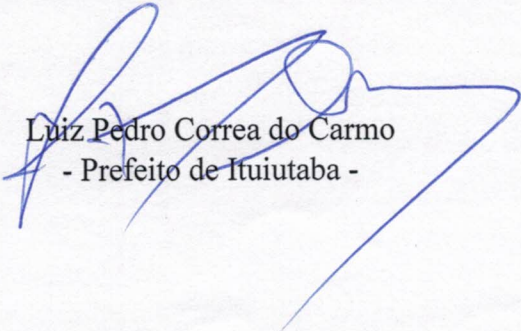
I – o art. 16 passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 16 Imediatamente após a conclusão do estágio probatório, o servidor terá direito à sua primeira promoção, caso tenha cumprido todos os requisitos legais e desde que o mesmo tenha sido considerado apto."*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 30 de março de 2016.

  
Luiz Pedro Correa do Carmo  
- Prefeito de Ituiutaba -